



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de março de 2026



Série

Número 52

## 5.º Suplemento

### Sumário

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

##### **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 12/2026/M**

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2024.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 164/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 12/2026/M**

de 24 de março

**Sumário:**

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2024.

**Texto:**

Aprova a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2024

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do artigo 38.º e do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, aprovar a Conta da Região Autónoma da Madeira referente ao ano de 2024.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 18 de março de 2026.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Rubina Maria Branco Leal Vargas

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 163/2026

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VD.Y0, com o n.º de cabimento CY42604987/001 e n.º de compromisso CY52606206.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 164/2026**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 164/2026**

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento e que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando os fundamentos e princípios que nortearam a celebração dos contratos-programa, justifica-se, ainda, a sua manutenção, pelo manifesto interesse público que prosseguem e pelo seu cariz multiplicador e disseminador de informação oficial, correta e atualizada;

Considerando que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira, no período compreendido entre abril de 2026 e março de 2029.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 84.600,00 € (oitenta e quatro mil e seiscentos euros), distribuídos em 36 (trinta e seis) meses.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2029.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 440010101, Classificação Económica D.04.01.02.VA.Y0, com o n.º de cabimento CY42604980/001 e n.º de compromisso CY52606200.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....          | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....        | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas .....       | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....    | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries.....  | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa .....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)